



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000**

Ata - doc. SEI n. 22-01-2021.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22-01-2021.**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, Amadeo Henrique Ramella Buttelli e do Doutor José Osmar Pumes – Procurador Regional Eleitoral Substituto. Às dez horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA ELETRÔNICA – PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **RE N 0600001-48.2019.6.21.0010** Procedência: Cachoeira do Sul – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: JULIO ROBERTO FERREIRA LOPES Advogado: BERNARDO SOUZA SCHWAB – OAB/RS0097102A Recorrente: CESAR GILMAR TROJAHN Advogado: BERNARDO SOUZA SCHWAB – OAB/RS0097102A Recorrente: PARTIDO PROGRESSISTA - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Advogado: BERNARDO SOUZA SCHWAB – OAB/RS0097102A Decisão: “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para o fim de afastar a responsabilização subsidiária dos dirigentes JÚLIO ROBERTO FERREIRA LOPES e CESAR GILMAR TROJAHN, a qual requer apuração em procedimento próprio, mantendo a sentença quanto à desaprovação das contas do PROGRESSISTAS de Cachoeira do Sul e à determinação do recolhimento da quantia de R\$ 192.500,00 ao Tesouro Nacional, acrescida de multa de 20%.” **RE N 0600006-14.2019.6.21.0158** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PORTO ALEGRE - RS – MUNICIPAL Advogado: EDSON LUIS KOSSMANN – OAB/RS0047301 Advogado: OLDEMAR JOSE MENECHINI BUENO – OAB/RS0030847 Advogado: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL – OAB/RS0025419 Advogado: IAN CUNHA ANGELI – OAB/RS0086860-B Decisão: “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para afastar a multa de 20% sobre o montante irregular imposta na sentença, mantendo, porém, a condenação de recolhimento ao Tesouro Nacional das quantias de R\$ 360,00, pelo recebimento de recursos de fonte vedada, e de R\$ 3.092,78 por aplicação irregular de verbas do Fundo Partidário.” **HC CRIM N 0600566-08.2020.6.21.0000** Procedência: Cerro Grande - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Paciente: GLAUCIA REGINA BROCCO Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO – OAB/RS19827 PACIENTE: VALMOR JOSÉ CAPELETTI Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO – OAB/RS19827 PACIENTE: EZEQUIEL DE SOUZA DIAS Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO – OAB/RS19827 PACIENTE: LEONEI DE OLIVEIRA ROSA Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO – OAB/RS19827 Paciente: ELEVELTON KARLING Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO – OAB/RS19827 Paciente: CAMILA NICOLINI Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO – OAB/RS19827 Paciente: JOSINO DA SILVA OLIVEIRA Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO – OAB/RS19827 Paciente: ALEXANDRO THONI DE OLIVEIRA Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO – OAB/RS19827 Paciente: JEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO – OAB/RS19827 Impetrado: JUIZ ELEITORAL DA 064ª ZONA ELEITORAL DE RODEIO BONITO, EDVANILSON DE ARAÚJO LIMA Impetrado: JUIZO ELEITORAL DA 64ª ZE - RODEIO BONITO/RS Decisão: “Por unanimidade, concederam parcialmente a ordem, confirmando a decisão liminar anteriormente proferida, nos termos do voto do relator.” **RE N 0600298-19.2020.6.21.0043** Procedência: Santa Vitória do Palmar - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 GIORDANO PEREIRA PREFEITO Advogado: ALTIERES TERRA DE

CARVALHO – OAB/RS0038197 Advogado: WILLIAM GONCALVES MUNHOZ – OAB/RS0095332 Advogado: NASLA SENA SOARES – OAB/RS0116738 Recorrente: PDT PARTIDO Advogado: ALTIERES TERRA DE CARVALHO – OAB/RS0038197 Advogado: WILLIAM GONÇALVES MUNHOZ – OAB/RS0095332 Advogado: NASLA SENA SOARES – OAB/RS0116738 Recorrido: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR Advogado: LUCAS BARCIA DE QUADRO – OAB/RS0094179 Advogado: SENELISE BARBOSA RAMIS – OAB/RS0062593 Advogado: MACIEL GOMES DA SILVA – OAB/RS0064337 Advogado: CRIZELLEN PEREIRA DE CARVALHO – OAB/RS0087713 Advogado: MAICON PIEGAS HAMANN – OAB/RS0102929 Advogado: SIMONE BILBAU SOCA NEVES ANCA – OAB/RS0056912 Decisão: “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a representação e afastar a multa aplicada.” **RE N 0600509-57.2020.6.21.0010** Procedência: Cachoeira do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA Advogado: LUIS ALBERTO OLIVEIRA MACIELNETO – OAB/RS0116313 Advogado: DAVID KELLING DE SOUZA – OAB/RS0115855 Recorrido: ITAMAR PEREIRA DA LUZ Advogado: HELIO DA COSTA GARCIA JUNIOR – OAB/RS0071229 Advogado: MARCIO RAMOS LISBOA – OAB/RS0061238 Advogado: RAFAEL QUADROS DE SOUZA – OAB/RS0068696 Decisão: “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para afastar a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) imposta, mantendo os demais termos da sentença.” **RE N 0600254-97.2020.6.21.0043** Procedência: Santa Vitória do Palmar - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR Advogado: SIMONE BILBAU SOCA NEVES ANCA – OAB/RS0056912 Advogado: MAICON PIEGAS HAMANN – OAB/RS0102929 Advogado: LUCAS BARCIA DE QUADRO – OAB/RS0094179 Advogado: MACIEL GOMES DA SILVA – OAB/RS0064337 Advogado: CRIZELLEN PEREIRA DE CARVALHO – OAB/RS0087713 Advogado: SENELISE BARBOSA RAMIS – OAB/RS0062593 Recorrido: Gilberto Monteiro Advogado: LEANDRO TERRA RODRIGUES - OAB/RS0101519 Advogado: MARX WILLIAM ARMENDARIS CARDOSO – OAB/RS0104151 Advogado: TAIVA CARDOZO SENA – OAB/RS0093366 Advogado: CASSIUS RODRIGUES CORREA – OAB/RS0108205 Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do recurso em relação ao pedido de remoção do conteúdo e negaram provimento na parte admitida, mantendo íntegra a sentença que julgou improcedente a representação.” **HCCRIM N 0600556-61.2020.6.21.0000** Procedência: São Francisco de Assis - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 PACIENTE: VASCO HENRIQUE ASAMBUJA DE CARVALHO Advogado: VAGNER JOSE SOBIERAI – OAB/RS77043 IMPETRADO: Juíza Eleitoral de São Francisco de Assis Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” **EDecl no HCCRIM N 0600556-61.2020.6.21.0000** Procedência: São Francisco de Assis - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito I Interessado: VASCO HENRIQUE ASAMBUJA DE CARVALHO Advogado: VAGNER JOSÉ SOBIERAI – OAB/RS77043 Interessado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, dia vinte e cinco de janeiro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 12/03/2021, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/03/2021, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622646** e o código CRC **2E24474D**.

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366